



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| DECRETOS | 1 |
| PORTARIAS | 4 |
| LICITAÇÕES | 5 |
| EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | 6 |
| EDITAIS E ATOS DE R.H | 6 |
| DIVERSOS | 8 |
| PODER LEGISLATIVO | 37 |
| DIVERSOS | 37 |



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

PODER EXECUTIVO

DECRETOS



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
C.N.P.J.: 76.021.450/0001-22

DECRETO Nº 408/2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento do Município de São Mateus do Sul, no ano de 2026.

A Prefeita Municipal DE SÃO MATEUS DO SUL, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orçamentária nº 3.366/2025 de 15/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal nº 3.366/2024 de 15.12.2025, publicada em 15.12.2025, até a importância de R\$1.582.910,01 (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil e novecentos e dez reais e um centavo), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

| | | | | |
|--------------------------|-------|--|--|---------------------|
| 07 | | | Secretaria Municipal de Administração. | |
| 07.001 | | | Administração. | |
| 07.001.04.122.1111.2.012 | | | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Administração | |
| 93 - 3.3.90.40.00.00 | 00000 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1.767,15 |
| 09 | | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 09.001 | | | Saúde | |
| 09.001.10.122.2201.2.035 | | | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde | |
| 153 - 3.3.90.40.00.00 | 00303 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 400,00 |
| 11 | | | Secretaria Municipal de Educação | |
| 11.001 | | | Educação | |
| 11.001.12.361.2211.2.023 | | | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação | |
| 341 - 3.3.90.40.00.00 | 00104 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 742,86 |
| 11.001.12.365.2211.2.015 | | | Manutenção dos CMEIs (Educ. Inf. - Creche / Prê Escola) | |
| 358 - 3.3.90.37.00.00 | 30504 | | LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA | 1.500.000,00 |
| 13 | | | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 13.002 | | | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 13.002.08.244.2221.2.227 | | | Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade - CREAS/PAEFI, MSE e PAEF/PAFAI | |
| 419 - 3.3.90.39.00.00 | 00000 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |
| | | | Total Suplementação: | 1.582.910,01 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 30504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue Anulação de dotações:

Redução

| | | | | |
|--------------------------|-------|--|---|----------|
| 05 | | | Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão | |
| 05.001 | | | Planejamento e Gestão | |
| 05.001.04.121.3302.2.065 | | | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão | |
| 74 - 3.3.90.40.00.00 | 00000 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 1.767,15 |
| 09 | | | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 09.001 | | | Saúde | |
| 09.001.10.122.2201.2.035 | | | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Saúde | |
| 155 - 3.3.90.93.00.00 | 00303 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 400,00 |
| 11 | | | Secretaria Municipal de Educação | |
| 11.001 | | | Educação | |
| 11.001.12.365.2211.2.015 | | | Manutenção dos CMEIs (Educ. Inf. - Creche / Prê Escola) | |



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
C.N.P.J.: 76.021.450/0001-22

| Redução | | | |
|--------------------------|-------|--|------------------|
| 359 - 3.3.90.39.00.00 | 00104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 742,86 |
| 13 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 13.001 | | Assistência Social | |
| 13.001.08.244.2221.2.060 | | Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 380 - 3.3.90.33.00.00 | 00000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 80.000,00 |
| | | Total Redução: | 82.910,01 |

Art. 4º - Este Decreto acresce o valor referente ao Superávit Financeiro ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto nº 318/2026;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, em 13 de abril de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833



DECRETO Nº 409/2026

Dispõe sobre nomeação de suplente, como membro titular do Conselho Tutelar de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a eleição suplementar para Conselheiro Tutelar 2026,

Considerando os termos da Resolução nº 031/2020 – CMDCA, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Considerando a necessidade para cobrir férias de Conselheiras Tutelares, pelo período de 22/04/2026 a 20/06/2026,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 22 de abril de 2026, a conselheira tutelar suplente, Leilaine Portes Leal, para compor o Conselho Tutelar do Município de São Mateus do Sul.

Art. 2º. O membro do Conselho Tutelar, ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.284/2013, Lei Municipal nº 3.371/2026 e Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de abril de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

PORTARIAS

PORTARIA Nº 345/2026

Concede aposentadoria a servidora, Silmara Aparecida Guimarães Cordeiro Pizzato

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o contido no Processo Administrativo nº 514/2026

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 13 de abril de 2026, a servidora Silmara Aparecida Guimarães Cordeiro Pizzato, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora, Matrícula Funcional nº 1579, portadora do RG nº X.338. 914-X e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.623.089-XX, aposentadoria voluntária, com paridade, por contar com 11.378 (onze mil, trezentos e setenta e oito) dias trabalhados, com fundamento no art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor R\$ 6.140,09 (seis mil, cento e quarenta reais e nove centavos), e anuais de R\$73.681,08 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos) constantes na planilha de cálculo de proventos inserta no Processo Administrativo supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Paço Municipal, 13 de abril de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 346/2026

Designa servidora para a prestação de serviço em jornada suplementar.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 53 e parágrafos e art. 54 da Lei nº 2.000/2010, alterada pela Lei Nº 3.145/2022, e o contido no Ofício Nº 322/2026 - SEMED,

DESIGNA:

Art. 1º A servidora Maria Rosa Neves Vieira Marques, Professor – 20 horas, Classe C, Referência 01, Matrícula nº 3870, para prestar serviço em jornada suplementar, visando suprir necessidades do ensino da Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal do Campo João Baptista Distéfano, no período matutino, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de abril de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 347/2026

Nomeia Ricardo Umeichi Iatczak Shimoguiriri para exercer Cargo em Comissão.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XI do Art. 68 e na letra a, do inciso II do Art. 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.150/2022 e contido no Ofício nº 208/2026,

NOMEIA:

Ricardo Umeichi Iatczak Shimoguiriri, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Elétrica, Símbolo CC-05, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 13 de abril de 2026.

Paço Municipal, 13 de abril de 2026.
Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul Estado do Paraná

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 431 - CENTRO - São Mateus do Sul - CEP: 83900-000
CNPJ: 76.021.450/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Objeto do processo: Aquisição de Motoniveladora

Recebimento das Propostas: Até às 08:30:00 do dia 04/05/2026

Abertura das Propostas: A partir das 08:31:00 do dia 04/05/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:30:00 do dia 04/05/2026

Local: www.bl.org.br e www.saomateusdosul.pr.gov.br

São Mateus do Sul, 10 de abril de 2026.

FERNANDA
GARCIA
SARDANHA
02560850990

Assinado digitalmente por
FERNANDA GARCIA
SARDANHA/02560850990
NF: C=BR; CN=FERNANDA GARCIA
SARDANHA/02560850990; OU=ICP-
Brasil; OU=videoconferencia
+ documento
Localizado:
Data: 2026.04.10 14:14:00-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

FERNANDA GARCIA SARDANHA
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2023, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2023.

| | | | | | | |
|--|--|------------------------------|--|--|--------------------------------------|------------------------|
| Contratante | Município de São Mateus do Sul | | | | | |
| Contratada | Oliveira & Kurquievicz Ltda. - ME | | | | | |
| Pelo presente termo, as partes acham-se justas e acordadas para aditar o contrato acima descrito, pelos fundamentos constantes no Processo Administrativo n.º 2048/2026 , amparado nos artigos abaixo citados, da Lei n.º 8.666/93, conforme as cláusulas a seguir: | | | | | | |
| Cláusula Primeira | O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor máximo mensal do Contrato Administrativo n.º 001/2023 , com fulcro no Art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93. O acréscimo quantitativo citado à Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1. deste termo aditivo, equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no Art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93. | | | | | |
| Cláusula Segunda | O valor total deste Termo Aditivo, considerando o disposto na Cláusula Primeira – Objeto, item 1.1 é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) . | | | | | |
| | Item | Quantidade | Unidade | Especificação | Valor máximo mensal acrescido | Diferença total |
| | 01 | 10 | Mês | Exames laboratoriais | R\$ 5.000,00 | R\$ 50.000,00 |
| Cláusula Terceira | As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2026, na classificação: | | | | | |
| | Código reduzido | Programática | Fonte | Dotação | | |
| | 240 | 0900110302220120793390390000 | 00303 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | |
| | 240 | 0900110302220120793390390000 | 00369 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | |
| 240 | 0900110302220120793390390000 | 30369 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | |
| Reserva n.º 8104 | | | | | | |
| Cláusula Quarta | Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo. | | | | | |
| Cláusula Quinta | Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993. | | | | | |
| | Data do firmamento: 09/04/2026 | | | | | |



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

EDITAIS E ATOS DE R.H

EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

| | |
|--------------------|--|
| Contratante: | Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul |
| Cargo: | Professor – 20H |
| Lotação: | Secretaria Municipal de Educação |
| Motivo: | Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2024. |
| Vigência: | 12 (doze) meses. |
| A partir de: | 13/04/2026 |
| Contrato Nº | Contratada |
| 030/2026 | SIRLENE GRACIANO WAVRZENCZAK |

EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

| | |
|--------------------|--|
| Contratante: | Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul |
| Cargo: | Professor de Educação Infantil – 40H |
| Lotação: | Secretaria Municipal de Educação |
| Motivo: | Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2024. |
| Vigência: | 12 (doze) meses. |
| A partir de: | 13/04/2026 |
| Contrato Nº | Contratada |
| 031/2026 | MARIA JULIANE MACIEL SUDUL |



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

| Contratante: | Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul | | | |
|--------------|--|-------------------------|---------|--|
| Cargo: | Professor de Educação Infantil 40H - PSS | | | |
| Lotação: | Secretaria Municipal de Educação | | | |
| Motivo: | Rescisão a pedido, do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado – PSS nº 003/2024. | | | |
| Data: | 10/04/2026. | | | |
| Rescisão Nº | Contrato e Aditivo nº | Contratada | Mat. Nº | |
| 026/2026 | 049/2025 e 016/2026 | MARCIELI NOVAK OLIVEIRA | 3.745 | |

DIVERSOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de São Mateus do Sul, em cumprimento ao Art. 48, Parágrafo Único, Inciso I da Lei Complementar 101/00, comunica e convida todos os interessados a participar da **Audiência Pública**, que realizará no próximo dia 13 de abril, às 17h30min., para discussão sobre as Diretrizes, Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, visando a elaboração da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2027. A mesma contará com transmissão ao vivo através do Canal do Youtube da Prefeitura Municipal.**

Data: 13 de abril de 2026 (segunda-feira)

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Horário: 17h30min.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833



APROVADOS PARA A SEGUNDA ETAPA DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA INCUBADORA DE STARTUPS INOVA_SÃO MATEUS DO SUL

O Município de São Mateus do Sul, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, na pessoa do Secretário Municipal Sr. Carlos Roberto Chaves, em conformidade com suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a aprovação para a segunda etapa do Programa de Incubação da Incubadora de Startups Inova_São Mateus do Sul, com base nas premissas e informações do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e suas retificações para o Programa de Incubação da Incubadora de Startups Inova_São Mateus do Sul.

LISTA DE APROVADOS

| NOME DO CANDIDATO | PROJETO |
|----------------------------------|------------------------------|
| Luciana Rossell Malinsky | Nutrindo Soluções LTDA |
| Alvaro Platão Elias Bacila Filho | Alvaro P E Bacila Filho Ltda |

São Mateus do Sul, 13 de abril de 2026.

Carlos Roberto Chaves
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Cultura e Turismo

www.saomateusdosul.pr.gov.br

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro

(42) 3912-7008
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO
SÃO MATEUS DO SUL**

EDITAL N.º05/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO DE SÃO MATEUS DO SUL, em consonância com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), divulga **LISTA DE INSCRITOS** conforme segue:

| ENTREGA DE PROJETOS REFERENTES AO CICLO 2 PNAB | | |
|--|--|-----------|
| Nome do Preponente | Projeto | CPF/CNPJ |
| Amantes da Leitura | Apresentação Teatral | CNPJ S/FL |
| Cláudia Luiza Silvestre Gawilik | Capacitação Cultural | CPF |
| Thomas Blum | Produção de Revista | CPF |
| Mariana Nadolny Malgarise | Produção de Obra Literária | CPF |
| Rosenara Menezes | Invernada Artística e Cultural | CPF |
| Joseana Aparecida da Rosa Santos Mayer | Oficina Formativa | CPF |
| Radio Cultura Sul FM | Radio Itinerante | CNPJ C/FL |
| APAE | Apresentação de dança | CNPJ S/FL |
| Rosnei Fagundes | Oficina de Música | CNPJ C/FL |
| Felipe Domingos de Lima Chico | 2ª Temporada PODCAST Samas | CPF |
| Luciano Moisés dos santos Wander | Arte e Contação de História | CPF |
| Elizane Borges da Cruz | Produção de Obra Literária | CPF |
| Jenifer Padilha Owsiany | 2ª Edição Dandaras | CPF |
| Jairo Viera Furtado | 3ª Edição Ginga São Mateus | CPF |
| Wellington Guimarães de Lima | Livro Ilustrado e Publicação de Quadrinhos | CPF |
| Dejair de Jesus Padilha | Publicação de Obra Literária E-book | CPF |
| Romilda Maria Zakizeski Wubleski | Documentário | CPF |
| Brenda Camile Nepomuseno Wrubleski | Publicação de Obra Literária E-book | CPF |
| Hilson Fernando dos Santos Wonder | Monólogo Teatral | CPF |
| Mario Sérgio Deina | Produção de Obra Literária | CPF |
| Éber Augusto Brandl Deina | Produção de Obra Literária | CPF |
| Alan Jean Soares | Aulas de Canto | CPF |
| Ervateira Rei Verde LTDA | Publicação de Obra Literária E-book | CNPJ C/FL |
| IG-Mathe | Produção de Obra Literária | CNPJ S/FL |
| Sheila Tinfel Cordeiro | Produção de Obra Literária | CPF |



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

| | | |
|---|---|-----------|
| Barbara Licheski | Oficina de Artesanato | CPF |
| Barbara Licheski | Oficina de Artesanato | CPF |
| Hugo Lopes Júnior | Promover acesso a Literatura | CPF |
| Renan Guimarães | Radio Psicótica | CPF |
| CTG Chapada dos Ervais | 2º Festival de Danças Gaúchas | CNPJ S/FL |
| Iris dos Santos Janoski | Lendas Polonesas | CPF |
| Grupo Karolinka | Coral | CNPJ S/FL |
| Luiz Fabiano Pinheiro | 3º Festival Internacional de Cinema | CPF |
| Jairo Walter de Paula | Rua do Lazer | CPF |
| Neli Terezinha Kosinski Rulka | Encontro Regional Tradicionalista | CPF |
| Gideão Portes Bordes | Produção de História em Quadrinhos e Curta Metragem | CPF |
| Marcia Undina Gugelmin Arruda | Espetáculo de Dança | CPF |
| Flavio Silveira Chela | Documentário de Curta Metragem | CPF |
| Raquel Lopes Hungueri dos Santos | Publicação de Obra Literária E-book | CPF |
| Maria Caroline Borcate Santos | Reconnecta Dança-2ª Edição | CPF |
| APMF Colégio Estadual do Campo Professor Eugênio de Almeida | Curta Metragem | CNPJ S/FL |
| Sinara Adriana Soares | Produção de Obra Literária | CPF |
| Marilis Franco Guimarães | Documentário AudioVisual | CPF |
| Marcio Rodrigo Oliveira Filho | Produção de Obra Literária | CPF |
| Alexandre Muller | Documentário AudioVisual | CPF |
| Thomas André Kruchelski | Produção de Obra Literária | CPF |

São Mateus do Sul, 13 de abril de 2026.

Carlos Roberto Chaves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833



EDITAL Nº 06/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO DE SÃO MATEUS DO SUL, em consonância com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), no uso de suas atribuições, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. O Cronograma retificado, com prorrogação de prazos:

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 03/2026

| Cronograma de Execução do Edital 03/2026 | |
|--|--------------------------------------|
| Lançamento do Edital | 17 de março de 2026 |
| Período de Inscrições | de 18 de março a 10 de abril de 2026 |
| Resultados Preliminares dos habilitados na Fase de Seleção | 24 de abril de 2026 |
| Recursos ao resultado preliminar da Fase de Seleção | Até dia 04 de maio de 2026 |
| Resultado final dos habilitados na Fase de seleção | Até 06 de maio de 2026 |
| Prazo para envio de documentos para a Fase de Habilitação | Até o dia 11 de maio de 2026 |
| Resultado Preliminar dos aprovados na Fase de Habilitação | até o dia 13 de maio de 2026 |





Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

| | |
|---|--|
| Recursos ao resultado preliminar da Fase de Habilitação | até dia 20 de maio de 2026 |
| Resultado Final | 26 de maio de 2026 |
| Convocação dos Habilitados Finais para Assinatura do Termo de Execução Cultural TEC | De 27 de maio à 01 de junho de 2026 |
| Pagamentos dos Recursos Financeiros | Até dia 15 de junho de 2026 |
| Prazo para realização do Termo de Execução Cultural | até 180 dias corridos da data de assinatura do Termo de Execução Cultural |
| Prazo para entrega do Relatório de Execução do Objeto | até 120 dias corridos do término da vigência do Termo de Execução Cultural |

São Mateus do Sul, 13 de abril de 2026.

Carlos Roberto Chaves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Cultura e Turismo





Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833



EDITAL 011/2026 - SEMED

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 03/2024

A Secretária Municipal de Educação, **Sibele de Fátima Ferreira Wanderbrook**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 03/2024** para Contratação de Professor (20h) e Professor de Educação Infantil (40h) por prazo determinado no Município de São Mateus do Sul, que se deu mediante prova de títulos, por ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo.

| PROFESSOR 20 HORAS | | | |
|-----------------------------------|-----------|---------------|--------------------|
| Candidato (a) | Pontuação | Classificação | Convocação |
| ANA PAULA SCHIPANSKI MURAWSKI | 17,5 | 254º | Ampla concorrência |
| JOSIANE DE PAULA E SILVA | 17,5 | 255º | Ampla concorrência |
| VANESSA DE SOUZA KIVIATCOSKI | 17,5 | 256º | Ampla concorrência |
| LETICIA MICALSKI DE LARA | 17,5 | 257º | Ampla concorrência |
| THAIS IZABELA TOPOROVICZ DE PAULA | 17,5 | 258º | Ampla concorrência |

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS | | | |
|---|-----------|---------------|-----------------------------------|
| Candidato (a) | Pontuação | Classificação | Convocação |
| MARIZETE CORDEIRO BIANEK | 27,5 | 131º | Ampla concorrência |
| JUSSARA DUTRA DA ROSA | 27,5 | 132º | Ampla concorrência |
| JOSIANE DE PAULA E SILVA | 27,5 | 133º | Ampla concorrência |
| MARIA CRISTINA FERREIRA LEAL SOARES | 12 | 15º | Reserva de vagas Afrodescendentes |
| SABRINA MAJESKI DOS SANTOS | 27,5 | 134º | Ampla concorrência |

Os candidatos convocados terão cinco (05) dias úteis para entrega da documentação, conf. descrito nos itens 9.3.1 a 9.3.17 do Edital PSS 003/2024. (Prazo limite é **até 22 de abril de 2026**).

Os convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, até às 16 horas do dia 22 de abril de 2026, sito à Av. Ozy Mendonça de Lima, 255, centro, São Mateus do Sul, PR, para apresentação da documentação, para encaminhamento à formalização contratual.

A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.

São Mateus do Sul, 13 de abril de 2026

Sibele de Fátima Ferreira Wanderbrook
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 079/2025

www.saomateusdosul.pr.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS DO SUL
Av. Ozy Mendonça de Lima, 255 – Centro

(42) 3912-7050
CNPJ 76.021.450/0001-22



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, PR – PMSMS/PR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2026 – Edital nº 001/2026
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Município de São Mateus do Sul, PR, em caráter emergencial e de excepcionalidade, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, bem como Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Complementar Municipal 066/2017, de 26 de setembro de 2017, alterado pela Lei Complementar 092/2021 de 06 de maio de 2021, e Decreto Municipal nº 353, de 27.12.2017, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, para contratação por prazo determinado de Médico Clínico Geral e Médico Pediatra para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação através do Processo Administrativo nº 4274/2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSS é destinado a selecionar profissionais na função de Médico Clínico Geral e Médico Pediatra para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de São Mateus do Sul, atendendo as demandas relacionadas as atividades elencadas e justificadas conforme Processo Administrativo nº 4274/2026, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1.2. Os candidatos serão selecionados mediante prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A experiência profissional demonstrada será comprovada: mediante anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social; contrato de prestação de serviços e declaração/certidão de tempo de serviço em caso de vínculo com órgão ou ente público. Não será considerado tempo de serviço concomitante.

1.3. As inscrições e documentações serão analisadas por Comissão Organizadora e Examinadora nomeada pelo Poder Executivo Municipal, instituída pela Portaria nº 342/2026.

1.4. As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, observando-se o prazo de 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação por mais 01 (um) ano, conforme necessidade e justificativa cabível apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. O Edital e as demais etapas do processo, como divulgação dos resultados e a convocação serão veiculados no Diário Oficial do Município

www.saomateusdosul.pr.gov.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

<http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>. O PSS terá ampla divulgação, além do meio de comunicação já citado, será divulgado nas demais mídias locais.

1.6. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% (dez por cento) das convocações para contratações temporárias que venham surgir durante o período, conforme Lei Municipal nº 2963 de 25 de agosto de 2020.

1.6.1. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente (modelo Anexo VII com assinatura reconhecida em cartório), identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei Estadual nº 14.274/03.

1.6.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que estará sujeito à avaliação por uma comissão de verificação de pertencimento étnico-racial e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração (modelo Anexo VII com assinatura reconhecida em cartório).

1.7. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratações temporárias que venham surgir durante o período, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme Lei Municipal 1421/2002 02 de maio de 2002.

1.7.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 18.419/15 e n.º 16.945/11.

1.7.2. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 1.7.3.

1.7.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

- a) a deficiência, grau ou nível;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) função para a qual é candidato;

www.saomateusdosul.pr.gov.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital;

f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

1.7.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. Poderá ser utilizado documento complementar ao modelo (Anexo VI) para as comprovações especificadas no item 1.7.3.

1.7.5. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419/2015, participará do PSS em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.

1.8. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência e/ou afrodescendentes, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a(s) opção(s) em que este se enquadrar.

1.9. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente e/ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

1.10. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.

1.11. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

1.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes que não foram preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

1.13. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 03 (três) listas para cada cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação dos afrodescendentes, e a terceira (3ª) lista somente a pontuação das pessoas com deficiência.

1.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles

www.saomateusdosul.pr.gov.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

relativos à pontuação, afrodescendente (pessoa de cor preta ou parda) ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

2.1. Os cargos serão para Médico Clínico Geral e Médico Pediatra, conforme quadro abaixo:

| Cargo | Carga Horária Semanal (Horas) | Vagas Ampla Concorrência | Vagas Reservadas Afrodescendentes (10%) | Vagas Reservadas PCD (5%) | Remuneração Piso Salarial (R\$) |
|----------------------|-------------------------------|--------------------------|---|---------------------------|---------------------------------|
| Médico Clínico Geral | 20h | 1 + CR | 0 | 0 | 13.467,34 |
| Médico Pediatra | 20h | 1 + CR | 0 | 0 | 13.467,34 |

- Além do vencimento base, para os cargos de Médico Clínico Geral e Médico Pediatra, aplicam-se o valor de 20% do salário mínimo nacional como adicional de insalubridade.

- Remuneração definida conforme salário dos servidores do quadro do Município de São Mateus do Sul.

2.2. As atribuições para cada um dos cargos estão descritas no Anexo X – Descrição das Vagas, e os locais de atuação serão conforme a necessidade do município.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes da inscrição no PSS, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que **PREENCHE** todos os requisitos mínimos exigidos.

3.2. Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

3.3. A participação dos candidatos no PSS não implicará obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservada à PMSMS/PR o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

3.4. Acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS é de inteira responsabilidade do candidato, por meio do Diário Oficial do Município.

www.saomateusdosul.pr.gov.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

3.5. As inscrições serão realizadas **exclusivamente online**, por meio de formulário próprio, disponível no link:

<https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/portal/secretarias/22/saude>.

3.6. As pontuações estão disponíveis nos Anexos I e II deste Edital, conforme o cargo pretendido.

3.7. As informações prestadas no ato da inscrição, apresentação dos documentos, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos, serão de total responsabilidade do candidato e todas as informações apresentadas devem ser devidamente comprovadas;

3.8. Toda documentação declarada poderá ser solicitada para verificação e comprovação em edital específico, porém sem contratação imediata.

3.9. Para contratação haverá convocação com data, local e horário a ser definido e divulgado em Diário Oficial do município.

3.10. Caso o candidato não comprove todas as informações declaradas no ato da inscrição, o mesmo será desclassificado.

3.11. O candidato que se inscrever mais de uma vez para o mesmo cargo será considerado a inscrição mais recente, sendo desconsideradas as anteriores.

3.12. O período de inscrição será de acordo com o cronograma (Anexo IX).

3.13. As inscrições serão gratuitas e as dúvidas concernentes ao certame serão sanadas exclusivamente pelo e-mail: comissaopss0012026@saomateusdosul.pr.gov.br.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo consistirá em análise e conferência de documentos a serem realizadas em sessão reservada pela Comissão Organizadora e Examinadora de acordo com os critérios apresentados em Edital.

4.2. No caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento. Se persistir o empate, será considerada a maior pontuação obtida no requisito "tempo de serviço". Persistindo novamente o empate, será considerado o maior tempo de formação no nível mínimo exigido. Caso o empate persista, poderá ser aplicada uma prova dissertativa em relação à função a ser exercida.

www.saomateusdosul.pr.gov.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 5.1. Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação final em ordem decrescente.
- 5.2. O resultado do Processo Seletivo, com a classificação dos candidatos será divulgado no Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul.
- 5.3. Após a análise dos Recursos pela Comissão Organizadora e Examinadora, a homologação do resultado final será divulgada em Diário Oficial do Município.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato poderá entrar com Recurso, preenchendo formulário próprio (Modelo – Anexo III) contra a classificação. Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, direcionado à Comissão Examinadora, sito à rua Ulisses Faria, 941, centro, São Mateus do Sul, PR, CEP 83.900-112.
- 6.2. O recurso deverá conter dados que informe a identidade do reclamante, sob pena de indeferimento liminar, subscrito pelo próprio candidato.
- 6.3. A Comissão Organizadora e Examinadora avaliará os recursos, e disponibilizará a resposta somente no e-mail que o reclamante registrar no Formulário de Recurso.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo.
- 7.2. A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.
- 7.3. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a assinatura do contrato.
- 7.4. Em caso de ausência ou desistência (modelo – Anexo V), a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação, não cabendo recurso quanto o candidato não comparecer no prazo estipulado.
- 7.5. O candidato que comparecer no momento da convocação, e não puder assumir a vaga, poderá optar por assinar o Termo de Desistência ou Termo de Final de Lista. (Anexo V).
- 7.6. O candidato que não comparecer à convocação, será automaticamente desclassificado do PSS nº 001/2026;

www.saomateusdosul.pr.gov.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

7.7. Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.8. A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial de acordo com a demanda.

7.9. Após convocado, o candidato terá até 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho, conforme itens 8.3.1 a 8.3.19.

7.10. A qualquer momento durante a vigência deste processo, poderá ser solicitada a apresentação da documentação declarada no ato da inscrição para verificação e comprovação. Isso se dará por meio de edital específico, porém sem contratação imediata. A convocação terá data, local e horário a ser definido e divulgado em Diário Oficial do município.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Contratação será realizada diretamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, situado à Rua Ulisses Faria, nº 941, Centro, São Mateus do Sul, PR.

8.2. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

8.2.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;

8.2.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

8.2.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

8.2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.2.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;

8.2.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

8.3 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar/entregar os seguintes documentos pessoais:

8.3.1. Comprovação de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);

www.saomateusdosul.pr.gov.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

- 8.3.2. Comprovação de quitação com as obrigações militares, se for o caso;
- 8.3.3. Título de Eleitor com o comprovante da última votação; (original e fotocópia);
- 8.3.4. Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição (modelo - Anexo VIII);
- 8.3.5. Carteira de Identidade (original e cópia)
- 8.3.6. CPF (original e cópia) e comprovante de regularidade no site da Receita Federal;
- 8.3.7. Carteira Profissional (original e cópia) parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho;
- 8.3.8. Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;
- 8.3.9. Certidões negativas de antecedentes criminais (Comarca, Civil e Federal), achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 8.3.10. Declaração de Idoneidade Profissional (modelo - Anexo IV);
- 8.3.11. Declaração étnico racial (modelo - Anexo VII).
- 8.3.12. Comprovação de endereço residencial (com bairro), em nome do candidato ou declaração;
- 8.3.13. Declaração de desconto de IR de dependentes;
- 8.3.14. Certidão de Nascimento dos Filhos com CPF menores de 21 (vinte e um) anos.
- 8.3.15. Comprovante de estado civil (nascimento, casamento...).
- 8.3.16. Declaração de bens e rendimentos;
- 8.3.17. Comprovante de Vacina do candidato e dependentes menores de 14 anos;
- 8.3.18. Cópia e original do(s) Diploma(s) de Conclusão de Curso Técnico ou Superior dos respectivos cargos;
- 8.3.19. Registro Profissional no Conselho Regional dos respectivos cargos.
- 8.4. O contrato de trabalho será regido nos termos do Decreto-Lei 5.452, de 1º de Maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 8.5. Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários (Anexo VIII);
- 8.6. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será desclassificado.
- 8.7. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será contratado.
- 8.8. O candidato convocado e que comprovar a documentação declarada no ato da inscrição, será encaminhado para médico do trabalho do município para realização do

www.saomateusdosul.pr.gov.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

exame admissional, devendo este, atestar a aptidão para o exercício do cargo, para posteriormente o candidato ser encaminhado para os trâmites da sua contratação.

8.9. Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

8.10. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.11. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Organizadora e Examinadora, atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho.

8.12. Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 8.9, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, comprovando aptidão ao trabalho, assim como, mediante a existência da vaga.

8.13. Após contrato lavrado, sua lotação será imediata, concomitantemente com o início do exercício da função.

8.14. Os requisitos mínimos para os cargos de Médico Clínico Geral e Médico Pediatra, estão dispostos nos anexos I e II.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato.

9.2. A aprovação e classificação do candidato, não obriga a sua contratação, sendo este critério da Administração, de acordo com a necessidade do serviço público.

9.3. Os serviços do cargo de Médico Clínico Geral e Médico Pediatra, serão prestados nos locais de atuação definidos conforme a necessidade do município, em horário a ser determinado pelas Instituições, de acordo com o horário de funcionamento, a viabilidade e necessidade em cada uma delas.

9.4. É dever do candidato manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

9.5. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

9.6. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conf. art. 8º do Decreto nº 353/17, de 27.12.17.

www.saomateusdosul.pr.gov.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

9.7. O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado está disposto no (Anexo IX).

9.8. Acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS é de inteira responsabilidade do candidato, por meio do Diário Oficial do Município.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora deste PSS, instituída pela Portaria nº 342/2026.

São Mateus do Sul, PR, 13 de abril de 2026.

Stephany Liz da Silva Rincão
Secretária Municipal de Saúde Interina

Patricia Schedolsky Molenda
Secretária Municipal de Administração

www.saomateusdosul.pr.gov.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

Anexo I PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS MÉDICO CLÍNICO GERAL

| REQUISITOS* | PONTUAÇÃO | TOTAL MÁXIMO DE PONTOS |
|---|--|------------------------|
| Ensino Superior na área de Medicina. Diploma de Conclusão da Graduação+ Registro no Conselho da Classe CRM. | Requisito mínimo | - |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Pós-Graduação na modalidade residência médica, multiprofissional, ou área profissional da saúde, com carga horária mínima de 5760 horas ou registro de especialista RQE expedido pela AMB e registrado no CRM/PR. | 10 por título de especialista com RQE registrado no CRM/PR | 20 |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas; ou MBA na área afim/atuação. | 5 | 5 |
| Mestrado na área médica. | 10 | 10 |
| Doutorado na área médica. | 15 | 15 |
| Cursos dos últimos 5 anos na área afim/atuação, certificados de no mínimo 180 horas (sem poder realizar somatória de carga horária de certificados distintos, bem como considerar excesso de horas para comprovar nova certificação). | 2,5 por curso | 10 |
| Cursos dos últimos 5 anos na área afim/atuação, certificados de no mínimo 16 horas (ACLS, PALS, ATLS, entre outros). | 2 por curso | 10 |
| Participação em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários em área afim/atuação dos últimos 5 anos. | 1 por evento | 5 |
| Contratos ou registro de Carteira de Trabalho comprovando o tempo de serviço/experiência na área de Medicina. | 5 pontos por ano | 25 |
| Total | | 100 |

*Em hipótese alguma o mesmo título ou comprovante de tempo de serviço poderá ser contabilizado mais de uma vez. Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 12 (doze) meses. O tempo de experiência em períodos concomitantes não será considerado. O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital. Só serão aceitas DECLARAÇÕES/CERTIDÕES, para comprovação de tempo de serviço em caso de vínculo com órgão ou ente público. NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, Mestrado e doutorado, apenas certificados de conclusão ou diploma. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC. Não serão aceitos certificados e títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

www.saomateusdosul.pr.gov.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

Anexo II

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS MÉDICO PEDIATRA

| REQUISITOS* | PONTUAÇÃO | TOTAL MÁXIMO DE PONTOS |
|---|------------------|------------------------|
| Ensino Superior na área de Medicina + RQE em Pediatria. | Requisito mínimo | - |
| Diploma de Conclusão da Graduação+ especialidade em Pediatria com RQE registrado no CRM/PR. | | |
| Certificado ou Declaração de Conclusão de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas; ou MBA na área afim/atuação. | 5 | 10 |
| Mestrado na área médica. | 15 | 15 |
| Doutorado na área médica. | 20 | 20 |
| Cursos dos últimos 5 anos na área afim/atuação, certificados de no mínimo 180 horas (sem poder realizar somatória de carga horária de certificados distintos, bem como considerar excesso de horas para comprovar nova certificação). | 2,5 por curso | 10 |
| Cursos dos últimos 5 anos na área afim/atuação, certificados de no mínimo 16 horas (ACLS, PALS, ATLS, entre outros). | 2 por curso | 10 |
| Participação em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários em área afim/atuação dos últimos 5 anos. | 2 por evento | 10 |
| Contratos ou registro de Carteira de Trabalho comprovando o tempo de serviço/experiência na área de Medicina. | 5 pontos por ano | 25 |
| Total | | 100 |

*Em hipótese alguma o mesmo título ou comprovante de tempo de serviço poderá ser contabilizado mais de uma vez. Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 12 (doze) meses. O tempo de experiência em períodos concomitantes não será considerado: O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital. Só serão aceitas DECLARAÇÕES/CERTIDÕES, para comprovação de tempo de serviço em caso de vínculo com órgão ou ente público. NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, Mestrado e doutorado, apenas certificados de conclusão ou diploma. Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC. Não serão aceitos certificados e títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.

www.saomateusdosul.pr.gov.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

Anexo III

FORMULÁRIO DE RECURSO
À Comissão Examinadora

Nome do Candidato: _____

E-MAIL: _____

Cargo: () Médico Clínico Geral () Médico Pediatra

Justificativa do candidato - Razões do Recurso.

São Mateus do Sul,de de

Assinatura do candidato

www.saomateusdosul.pr.gov.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

Anexo IV

Declaração de Idoneidade Profissional

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) do RG n.º _____ SSP/____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 9.3.10 declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da PMSMS/PR, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____ - PR, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA: _____



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

Anexo V

Declaração de Desistência/Final de Fila

Eu, _____,
RG _____, inscrito para o cargo abaixo assinado(a),

() Desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2026– PMSMS/PR.

() Solicito final de lista do Processo Seletivo Simplificado - PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2026– PMSMS/PR

Cargo: () Médico Clínico Geral () Médico Pediatra

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

Anexo VI

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:

RG:

UF:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo:

A - Tipo da Deficiência:

B - Código CID:

C - Limitações Funcionais:

D - Função pretendida: () Médico Clínico Geral () Médico Pediatra

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

Local: _____ Data: ____/____/____

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

www.saomateusdosul.pr.gov.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

Anexo VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL LEI FEDERAL 12.288/2010 C/C LEI FEDERAL nº 14.553/2023

Eu, _____, titular do RG nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, sob as penas da lei, em cumprimento a **LEI FEDERAL nº LEI FEDERAL 12.288/2010 alterada pela Lei 14.553/2023, de 20/04/2023, AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:

Branco Preto Pardo Indígena Amarelo.

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

São Mateus do Sul, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) servidor (a)

*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____,

RG: _____, CPF: _____

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de posse no cargo público/função pública de _____ na Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com o cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **DECLARO**, também, que não me encontro afastado por motivo de licença médica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública;

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com o cargo em que tomarei posse;

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar na forma da legislação vigente;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

São Mateus do Sul, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

www.saomateusdosul.pr.gov.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

ANEXO À DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL 88

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

...

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos; ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003](#))

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

...

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do arts. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, de 15.12.1998 (DOU 16.12.98).

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

...

§ 6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

www.saomateusdosul.pr.gov.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

...

§ 11. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma desta Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

...

Art. 42. Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

...

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e disciplina, sob autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

...
(fim do documento)



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

Anexo IX

Cronograma do PSS nº 001/2026/PMSMS/PR

| | |
|--|-------------------------|
| Divulgação do Edital de abertura | 13/04/2026 |
| Prazo para inscrições | 14/04/2026 a 23/04/2026 |
| Divulgação da Lista de Inscritos | 24/04/2026 |
| Prazo para recurso das inscrições | 27/04/2026 e 28/04/2026 |
| Avaliação da Comissão Examinadora | 29/04/2026 e 30/04/2026 |
| Classificação provisória | 04/05/2026 |
| Prazo para recurso | 05/05/2026 e 06/05/2026 |
| Homologação de classificação e resultado final | 07/05/2026 |



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

Anexo X

Descrição das vagas

Médico Clínico Geral

Prestar atendimento médico, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprio e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário. Instruir processos relativos a pessoal, tais como: justificativa de faltas, abono, problemas funcionais, readmissão, reversão reintegração, etc., que envolvem questões de saúde e/ou incapacidade para o trabalho. Efetuar análises e enquadramento de casos de benefícios referentes a custeio de tratamento de servidores pensionistas. Executar ou orientar perícias médico-legais. Fornecer laudos médicos-legais. Participar de equipes multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas. Estabelecer à caracterização denexo-causal em acidentes do trabalho e doenças profissionais, bem como a quantificação das sequelas e capacidade laborativa residual. Elaborar normas de avaliação médico-pericial. Participar dos programas específicos de prevenção de acidentes, vacinação e outros. Registrar, homologar e controlar atestados emitidos pelo setor assistencial. Coordenar e executar os procedimentos médicos-periciais resultantes de convênios firmados pelo Estado com atividades públicas e privadas. Realizar e orientar necrópsias. Executar atividades médico-sanitárias, clínicas, procedimentos cirúrgicos, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área sua área de atuação, desenvolvimento ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população. Coordenar atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando dos estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar assistência integral ao indivíduo. Promover estudos estatísticos e fornecer dados para os demais órgãos implicados no tocante a inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, acidentes do trabalho e doenças de natureza não ocupacional. Propor acréscimos, exclusões e modificações na legislação atinente, levando ao conhecimento do Departamento de Recursos Humanos as novas situações, sugerindo medidas disciplinares e soluções. Participar de reuniões científicas, congressos e cursos, e divulgar pesquisas sobre atividade médica pericial, bem como promover a reciclagem e aprimoramento técnico periódico do pessoal médico. Desempenhar outras atividades correlatas.

Médico Pediatra

Examinar a criança, auscultando-as, executando palpções e percussões, por meio de aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e má-formação congênita do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; avalia o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; atende as urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas. Desempenhar outras atividades afins.

www.saomateusdosul.pr.gov.br



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima | SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

PODER LEGISLATIVO

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

DIVERSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

RS 1,00

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) - (c - b) |
|--|----------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Cesão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

www.elotech.com.br

Página 1 de 5



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima | SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833



CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

| | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|--|----------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| Exercício: 2025 | | | | |
| R\$ 1,00 | | | | |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima | SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833



CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

| | | | | | | Exercício: 2025 |
|---|----------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|
| | | | | | | R\$ 1,00 |
| | | | | | | Saldo |
| | | | | | | (d) = (c - b) |
| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Recitas Realizadas (c) | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| DÉFICIT (IV) | 7.767.220,00 | 6.429.886,44 | 3.688.959,14 | -2.740.927,30 | | |
| TOTAL (V) = (III+IV) | 7.767.220,00 | 6.429.886,44 | 3.688.959,14 | -2.740.927,30 | | |
| SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Superávit Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionai | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| | | | | | | Saldo da Dotação |
| | | | | | | (j) = (f-g) |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | |
| DESPESAS CORRENTES | 5.057.220,00 | 4.419.886,44 | 3.662.112,24 | 3.614.864,40 | 3.614.864,40 | 757.774,20 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.521.220,00 | 3.094.486,44 | 2.819.567,35 | 2.819.567,35 | 2.819.567,35 | 274.919,09 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 1.536.000,00 | 1.325.400,00 | 842.544,89 | 795.297,05 | 795.297,05 | 482.855,11 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.710.000,00 | 2.010.000,00 | 26.846,90 | 2.248,90 | 2.248,90 | 1.983.153,10 |
| Investimentos | 2.710.000,00 | 2.010.000,00 | 26.846,90 | 2.248,90 | 2.248,90 | 1.983.153,10 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 7.767.220,00 | 6.429.886,44 | 3.688.959,14 | 3.617.113,30 | 3.617.113,30 | 2.740.927,30 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII) | 7.767.220,00 | 6.429.886,44 | 3.688.959,14 | 3.617.113,30 | 3.617.113,30 | 2.740.927,30 |
| Superávit (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (X) = (VIII + IX) | 7.767.220,00 | 6.429.886,44 | 3.688.959,14 | 3.617.113,30 | 3.617.113,30 | 2.740.927,30 |
| Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima | SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833



CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025
 R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

| | Inscritos | | | | | Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e) |
|----------------------------|--------------------------|---|-------------|-------------|-------------|----------------------------------|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Liquidados | Pagos | Cancelados | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

| | Inscritos | | | | Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d) |
|----------------------------|--------------------------|---|-------------|-------------|----------------------------------|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Pagos | Cancelados | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima | SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833



CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

Fonte: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

Notas Explicativas

VALTER PRZYWITOWSKI - Presidente

AMAUARI VEIGA - Contador

LEANDRO BOHNEN GUIMARAES - Controlador Interno



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025
R\$ 1,00

| | Nota | 2025 | 2024 |
|---|------|--------------|------|
| Varições Patrimoniais Aumentativas | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 6.429.886,44 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | |
| Impostos | | 0,00 | |
| Taxas | | 0,00 | |
| Contribuições de Melhoria | | 0,00 | |
| Contribuições | | 0,00 | |
| Contribuições Sociais | | 0,00 | |
| Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico | | 0,00 | |
| Contribuição de Iluminação Pública | | 0,00 | |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais | | 0,00 | |
| Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos | | 0,00 | |
| Venda de Mercadorias | | 0,00 | |
| Venda de Produtos | | 0,00 | |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços | | 0,00 | |
| Varições Patrimoniais Aumentativas Financeiras | | 0,00 | |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos | | 0,00 | |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | |
| Varições Monetárias e Cambiais | | 0,00 | |
| Descontos Financeiros Obtidos | | 0,00 | |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras | | 0,00 | |
| Outras Varições Patrimoniais Aumentativas - Financeiras | | 0,00 | |
| Transferências e Delegações Recebidas | | 6.429.886,44 | |
| Transferências Intragovernamentais | | 6.429.886,44 | |
| Transferências Intergovernamentais | | 0,00 | |
| Transferências das Instituições Privadas | | 0,00 | |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | |
| Transferências de Consórcios Públicos | | 0,00 | |
| Transferências do Exterior | | 0,00 | |
| Delegações Recebidas | | 0,00 | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | 0,00 | |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas | | 0,00 | |
| Valorização e Ganhos com Ativos | | 0,00 | |
| Reavaliação de Ativos | | 0,00 | |
| Ganhos com Alienação | | 0,00 | |
| Ganhos com Incorporação de Ativos | | 0,00 | |
| Desincorporação de Passivos | | 0,00 | |
| Reversão de Redução ao Valor Recuperável | | 0,00 | |
| Outras Varições Patrimoniais Aumentativas | | 0,00 | |
| Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar | | 0,00 | |
| Resultado Positivo de Participações | | 0,00 | |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas | | 0,00 | |
| Diversas Varições Patrimoniais Aumentativas | | 0,00 | |
| Varições Patrimoniais Diminutivas | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 6.410.213,12 | |



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833



CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025
R\$ 1,00

| | Nota | 2025 | 2024 |
|--|------|--------------|------|
| Varições Patrimoniais Diminutivas | | | |
| Pessoal e Encargos | | 2.819.567,35 | |
| Remuneração a Pessoal | | 2.442.903,19 | |
| Encargos Patronais | | 268.878,72 | |
| Benefícios a Pessoal | | 0,00 | |
| Custo de Pessoal e Encargos | | 0,00 | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos | | 107.785,44 | |
| Benefícios Previdenciários | | 0,00 | |
| Aposentadorias e Reformas | | 0,00 | |
| Pensões | | 0,00 | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | 0,00 | |
| Benefícios Assistenciais | | 0,00 | |
| Benefícios de Prestação Continuada | | 0,00 | |
| Benefícios Eventuais | | 0,00 | |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda | | 0,00 | |
| Outros Benefícios Assistenciais | | 0,00 | |
| Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 620.527,51 | |
| Uso de material de consumo | | 20.473,27 | |
| Serviços | | 600.054,24 | |
| Depreciação, Amortização e Exaustão | | 0,00 | |
| Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo | | 0,00 | |
| Varições Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 23.918,64 | |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos | | 0,00 | |
| Juros e Encargos de Mora | | 0,00 | |
| Varições Monetárias e Cambiais | | 0,00 | |
| Descontos Financeiros Concedidos | | 0,00 | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras | | 23.918,64 | |
| Transferências e Delegações Concedidas | | 2.946.199,62 | |
| Transferências Intragovernamentais | | 2.945.299,62 | |
| Transferências Intergovernamentais | | 0,00 | |
| Transferências a Instituições Privadas | | 0,00 | |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais | | 0,00 | |
| Transferências a Consórcios Públicos | | 0,00 | |
| Transferências ao Exterior | | 0,00 | |
| Execução Orçamentária Delegada | | 900,00 | |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas | | 0,00 | |
| Devalorização e Perda de Ativos | | 0,00 | |
| Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas | | 0,00 | |



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833



CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025
R\$ 1,00

| | Nota | 2025 | 2024 |
|---|------|------------------|------|
| Variações Patrimoniais Diminutivas | | | |
| Perdas com Alienação | | 0,00 | |
| Perdas Involuntárias | | 0,00 | |
| Incorporação de Passivos | | 0,00 | |
| Desincorporação de Ativos | | 0,00 | |
| Tributárias | | 0,00 | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 0,00 | |
| Contribuições | | 0,00 | |
| Custo com Tributos | | 0,00 | |
| Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados | | 0,00 | |
| Custo das Mercadorias Vendidas | | 0,00 | |
| Custo dos Produtos Vendidos | | 0,00 | |
| Custo dos Serviços Prestados | | 0,00 | |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas | | 0,00 | |
| Premiações | | 0,00 | |
| Resultado Negativo de Participações | | 0,00 | |
| Incentivos | | 0,00 | |
| Subvenções Econômicas | | 0,00 | |
| Participações e Contribuições | | 0,00 | |
| VPD de Constituição de Provisões | | 0,00 | |
| Custo de Outras VPD | | 0,00 | |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas | | 0,00 | |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO | | 19.673,32 | |
| Variações Patrimoniais Quantitativas | | | |
| Incorporação de Ativos | | 2.248,90 | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Incorporação de Passivos | | 0,00 | 0,00 |
| Desincorporação de Ativos | | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

VALTER PRZYWITOWSKI - Presidente

AMAURI VEIGA - Contador

LEANDRO BOHNEN GUIMARAES - Controlador Interno



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833



CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

BALANÇO FINANCEIRO

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025
R\$ 1,00

INGRESSOS

| | 2025 | 2024 |
|---|---------------------|---------------------|
| Receita Orçamentária (I) | 0,00 | 0,00 |
| Ordinária | 0,00 | 0,00 |
| Vinculada | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | 0,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 |
| Cessão Onerosa – Pré-Sal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Origens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 6.429.886,44 | 0,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 1.241.902,21 | 1.170.056,37 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 71.845,84 | 0,00 |
| Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 1.170.056,37 | 1.170.056,37 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 54.421,42 | 54.421,42 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 54.421,42 | 54.421,42 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 7.726.210,07 | 1.224.477,79 |

DISPÊNDIOS

| | 2025 | 2024 |
|---|---------------------|---------------------|
| Despesa Orçamentária (VI) | 3.688.959,14 | 2.996.159,46 |
| Ordinária | 3.688.959,14 | 2.996.159,46 |
| Vinculada | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | 0,00 | 0,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 |
| Cessão Onerosa – Pré-Sal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Origens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 2.945.299,62 | 0,00 |
| Pagamentos Extraorçamentários (VIII) | 1.222.005,80 | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 51.949,43 | 0,00 |
| Realizável - Cancelam/Baixa Cisão,Fusão,Extinção | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 1.170.056,37 | 0,00 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX) | 71.845,84 | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 71.845,84 | 0,00 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 7.928.110,40 | 2.996.159,46 |

www.elotech.com.br

Página 1 de 2



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL
DE SÃO MATEUS DO SUL

Notas Explicativas

VALTER PRZYWITOWSKI - Presidente

AMAURI VEIGA - Contador

LEANDRO BOHNEN GUIMARAES - Controlador Interno



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima | SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833



CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

| ESPECIFICAÇÃO | Pat. Social/ Capital Social | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ações/Cotas em Tesouraria | TOTAL |
|---|--------------------------------|---|-----------------------|--|-----------------------|--------------------|--------------------------|---------------------------------|-------------|
| Saldos Iniciais | -38.899,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -384.087,48 | 0,00 | -422.987,28 |
| Ajustes de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros sobre capital próprio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado do exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -19.673,32 | 0,00 | -19.673,32 |
| Ajustes de avaliação patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Constituição/ Reversão de reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos a distribuir (R\$....por ação) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldos finais | -38.899,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -403.760,80 | 0,00 | -442.660,60 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

Notas Explicativas

VALTER PRZYWITOWSKI - Presidente

AMAURI VEIGA - Contador

LEANDRO BOHNEN GUIMARAES - Controlador Interno



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833



CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

BALANÇO PATRIMONIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R\$ 1,00
Exercício: 2025

| | 2025 | 2024 |
|---|-------------------|-------------------|
| ATIVO | | |
| ATIVO CIRCULANTE | 71.845,84 | 54.421,42 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 71.845,84 | 54.421,42 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Crédito de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Não Circulante Mantido para Venda | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 370.814,76 | 368.565,86 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 370.814,76 | 368.565,86 |
| Bens Móveis | 370.814,76 | 368.565,86 |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes Industriais | 0,00 | 0,00 |
| Direito de Uso De Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| Diferido | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO ATIVO | 442.660,60 | 422.987,28 |

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

www.elotech.com.br

Página 1 de 6



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
|--|-------------------|-------------------|
| Passivo Circulante | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartições a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Circulante | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Não Circulante | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Líquido | 442.660,60 | 422.987,28 |
| Patrimônio Social e Capital Social | 38.899,80 | 38.899,80 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | 403.760,80 | 384.087,48 |
| Resultado do Exercício | 80.864,51 | 61.191,19 |
| Resultado de Exercícios Anteriores | 322.896,29 | 322.896,29 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | 442.660,60 | 422.987,28 |
| TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 442.660,60 | 422.987,28 |
| QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964) | | |
| Ativo Financeiro | 71.845,84 | 54.421,42 |
| Ativo Permanente | 370.814,76 | 368.565,86 |
| Total do Ativo | 442.660,60 | 422.987,28 |
| Passivo Financeiro | 71.845,84 | 54.421,42 |
| Passivo Permanente | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo | 71.845,84 | 54.421,42 |
| Saldo Patrimonial (III) = (I - II) | 370.814,76 | 368.565,86 |
| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964) | | |
| Garantias e Contragarantias recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Convidados e outros instrumentos congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros atos potenciais ativos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 0,00 | 0,00 |



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

| | | |
|---|-------------------|-------------|
| Garantias e Contragarantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | -32.322,53 | 0,00 |
| Outros atos potenciais passivos | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | -32.322,53 | 0,00 |

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)

| FUNTE | SALDO DA FUNTE | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|----------------|--------------------|----------------------|--------------------|
| 000 - Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) | | 71.845,84 | 0,00 | 0,00 |
| 002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 040 - Regime Próprio de Previdência Social RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 068 - Fundo Especial da Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 069 - Receitas Intra-Orçamentárias P. 869/05 STN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 094 - Retenções em Caráter Consignatário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 107 - Salário-Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 303 - Saúde Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 15%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AlHs | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 495 - Atenção Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 497 - Vigilância em Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 498 - Assistência Farmacêutica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 499 - Gestão do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 204-GM, de 2007 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 501 - Receitas de Alienações de Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 502 - Receita de Alienação de Ativos COSIP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 503 - Receitas de Alienações de Ativos ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 506 - Receitas de Alienações de Ativos FUNREBOM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 509 - Gerenciamento do Trânsito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 510 - Taxas Exercício Poder de Polícia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 511 - Taxas Prestação de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 Art. 214-ECA/FMDCA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 514 - Indenizações Recebidas por bens arrematados de outras áreas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 515 - FUNREBOM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 516 - Precatórios E.C. 062/2009 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 517 - ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 551 - Compensação entre Regimes Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

| FONTE | SALDO DA FONTE | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|----------------|--------------------|----------------------|--------------------|
| 555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 556 - Transferências Lei 9615/98 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N RFB nº 1131/2011 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 932 - IGDSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 936 - Componente para Qualificação da Gestão SUAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 937 - Bloco de Investimentos SUAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999 - Reservas de Contingências | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1001 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1004 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1009 - Operações de Crédito Internas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1010 - Operações de Crédito Externas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1011 - Transferências de Outros Programas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1012 - Transferências Voluntárias Privadas Externas | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1014 - Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID- 19) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1025 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides que o ente é parte | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides que o ente é parte | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1027 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides de Terceiros | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1028 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides de Terceiros | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

| FUNTE | SALDO DA FUNTE | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | DÉFICIT FINANCEIRO |
|---|----------------|--------------------|----------------------|--------------------|
| 1030 - Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1032 - Recursos do Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1034 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1045 - Outros Recursos não Vinculados | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1047 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1048 - Recursos de Depósitos de Terceiros | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1050 - Recursos Vinculados a Fundos | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1058 - Receltas de Aliações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1059 - Receltas de Aliações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos prazos salariais para profissionais da enfermagem | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAPE Lei Estadual nº 21.720/2023 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

| FUNTE | SALDO DA FUNTE | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT FINANCEIRO | DÉFICIT FINANCEIRO |
|--|----------------|--------------------|----------------------|--------------------|
| 1069 - Recursos de Precatórios do FUNDEF | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1071 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Catástrofes Públicas. | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas. | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total | | 71.845,84 | 0,00 | 0,00 |

FUNTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

VALTER PRZYWITOWSKI - Presidente

AMAUURI VEIGA - Contador

LEANDRO BOHNEN GUIMARAES - Controlador Interno



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833



CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

| | Exercício: 2025 | |
|---|----------------------|----------------------|
| | 2025 | 2024 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | | |
| Ingressos | 0,00 | 0,00 |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Ramuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 |
| Transferências recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas / Ingressos Operacionais | 0,00 | 0,00 |
| Desembolsos | 3.614.864,40 | 2.942.055,79 |
| Pessoal e demais despesas | 3.302.435,88 | 2.705.121,31 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 312.428,52 | 236.934,48 |
| Outros desembolsos operacionais | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I) | -3.614.864,40 | -2.942.055,79 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO | | |
| Ingressos | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de bens | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Desembolsos | 3.619.362,20 | 0,00 |
| Aquisição de ativo não circulante | 2.248,90 | 0,00 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 3.617.113,30 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de Investimento (II) | -3.619.362,20 | 0,00 |
| FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO | | |
| Ingressos | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamento | 0,00 | 0,00 |
| Desembolsos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização / Refinanciamento da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) | 0,00 | 0,00 |
| GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) | -7.234.226,60 | -2.942.055,79 |
| Caixa e Equivalentes de caixa inicial | 71.845,84 | 0,00 |
| Caixa e Equivalente de caixa final | -7.162.380,76 | -2.942.055,79 |

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS

| | | |
|---|-------------|-------------|
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências correntes recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Correntes Recebidas | 0,00 | 0,00 |



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS

| | | |
|--|---------------------|-------------------|
| Intergovernamentais | 3.617.113,30 | 0,00 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| a Consórcios Públicos | 3.617.113,30 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 312.428,52 | 236.934,48 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Total das Transferências Concedidas | 3.929.541,82 | 236.934,48 |

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

| | | |
|--|---------------------|---------------------|
| Legislativa | 3.302.435,88 | 2.705.121,31 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função | 3.302.435,88 | 2.705.121,31 |

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

| | | |
|--|-------------|-------------|
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Total dos Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL

VALTER PRZYWITOWSKI - Presidente

AMAURI VEIGA - Contador

LEANDRO BOHNEN GUIMARAES - Controlador Interno



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL/PR

Lei Municipal nº 1.997/2010 - Responsável: Ana Luiza Guimarães de Lima

SÃO MATEUS DO SUL/PR, Segunda-feira, 13 de Abril de 2026 - EDIÇÃO Nº 3833

Diário Oficial do Município de São Mateus do Sul / Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 431.

E-mail: diariooficial@saomateusdosul.pr.gov.br

Portal: <http://www.saomateusdosul.pr.gov.br>

São Mateus do Sul / Paraná | Prefeita: Fernanda Garcia Sardanha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta edição do Diário Oficial encontra-se disponível, gratuitamente, na versão impressa, junto ao Departamento de Apoio Administrativo de Governo.